#### Secretaria Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 265 CEP 86.310-000 - Nova Fátima - Paraná Telefone (43) 3552-1990

## TERMO DE CIÊNCIA DO USO DO RECURSO DA LEI ALDIR BLANC

Referente ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020

### 1. PROCESSO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Para o processo de recebimento de recurso decorrenteda Lei 14.017 de 29 de março de 2020, obrigatoriamente, todos os processos deverão conter toda a documentação exigida na Lei, ter ciência que serão avaliados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto a Comissão Avaliadora, não sendo suficiente apenas fazer a inscrição e sim passar pelo crivo de julgamento para avaliação de critérios exigidos pela Lei citada anteriormente, devendo ser escolhidas as propostas que cumpram tais critérios e exigências. A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura se reserva ao direito de solicitar as documentações dos processos de custeio, em atendimento as normas acima mencionadas.

#### 2. RESPONSABILIDADES

- 3.1 A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, através da Secretaria de Cultura, tem a responsabilidade de:
  - Mapear e cadastrar os artistas do Município de Nova Fátima, selecionar os projetos segundo os critérios da Lei 14.017/2020;
  - Efetuar o pagamento para os homologados conforme regras estabelecidas em Edital;
  - Elaborar e disponibilizar os formulários (PDF) no site oficial da Prefeitura para a inscrição dos artistas, contendo dados suficientes para que a Comissão Avaliadora possa fazer a seleção dos projetos contemplados;
  - Realizar a prestação de contas à União do recurso destinado ao município no prazo de 120 dias.
- 3.2 O Proponente tem a responsabilidade de:
  - Apresentar todas as documentações exigidas na inscrição municipal;
  - Estar de acordo com TODOS os critérios exigidos pela Lei 14.017/2020;
  - Estar ciente que haverá necessidade de avaliação e seleção das documentações e projetos apresentados para sanar a possibilidade de falsificações e intenções escusas frente ao subsídio, este que pretende atender <u>aos que realmente necessitam desta auxílio;</u>
  - Executar o Projeto homologado no prazo estipulado em Edital, estando ciente e de acordo que no caso do descumprimento, o valor recebidodeverá ser devolvido, integralmente, à gestão municipal com justificativa.



#### Secretaria Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 265 CEP 86.310-000 - Nova Fátima - Paraná Telefone (43) 3552-1990

# **DECLARAÇÃO**

Eu,
portador do RG,
residente na Rua, nº, Bairro
, participei da seleção do CADASTRAMENTO
OFICIAL DE BENEFICIÁRIOS DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR
BLANC Nº 14.017 de 29 de junho de 2020, fui contemplado com o valor de R\$
, referente ao inciso III do art. 2º
da Lei citada anteriormente e apresento neste documento TODOS os dados comprovando a utilização da verba recebida.
Por ser verdade, e tendo ciência de que em caso de falsificação dos dados, estou cometendo crime com direito a execução, firmo este documento.
Local/data
Assinatura do Responsável